



DECRETO Nº 001/2026/GAPRE DE 05 DE JANEIRO 2026.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixa o valor do salário-mínimo nacional para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canabrava do Norte – MT, será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos) e o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Canabrava do Norte – MT não terão valor inferior a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de janeiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a6be9f4e-bfd7-4c67-94b8-ecc2329d6b78, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 024/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SINNOWA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde as empresas:

Empresas vencedoras:

RENATO DA SILVA ALMEIDA, inscrita sob CNPJ **14.442.229/0001-90**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 55.422,30 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos);

MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ **17.099.395/0001-24**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 77.582,46 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

Canabrava do Norte/MT, 05 de janeiro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SINNOWA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde as empresas:

Empresas vencedoras:

RENATO DA SILVA ALMEIDA, inscrita sob CNPJ **14.442.229/0001-90**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 55.422,30 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos);

MAX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ **17.099.395/0001-24**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 77.582,46 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

Canabrava do Norte/MT, 05 de janeiro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026/GAPRE DE 05 DE JANEIRO 2026.**

DECRETO Nº 001/2026/GAPRE DE 05 DE JANEIRO 2026.

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixa o valor do salário-mínimo nacional para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário-mínimo, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canabrava do Norte - MT, será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 54,03 (cinquenta e quatro reais e três centavos) e o valor horário a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Canabrava do Norte - MT não terão valor inferior a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de janeiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.989 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.989 de 10 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº098/2025 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de cães do Município de Canarana recolherem as fezes de seus animais ao passarem em logradouros públicos.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft.

Art. 1º Os proprietários ou responsáveis por cães devem zelar pela limpeza dos logradouros públicos, ficando orientados a recolher as fezes de seus animais durante sua permanência em vias e espaços públicos do Município de Canarana.

Art. 2º A conduta prevista no artigo anterior constitui dever de convivência urbana responsável, devendo os proprietários ou responsáveis cumprir as normas de higiene e limpeza de espaços públicos, nos termos da legislação municipal que vier a tratar da matéria.

Art. 3º Caberá aos órgãos competentes do Município, conforme suas atribuições legais já existentes, adotar as medidas administrativas que considerarem adequadas para orientar, informar ou estimular a observância do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/?assinatura=66b9f4e-bfd7-4c67-94b8-ecc2329d6b78>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

